

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº066/173/2019

Pregão Nº 066/2019
Processo Nº 1133/2019
Contrato Nº 173/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ 10.350.473/0001-72, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTA PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAL DE PINTURA** correspondentes aos itens:

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANT		MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
2	1762	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE 3,600 LTS	15	UNI	QUALYVINIL	R\$58,00	R\$870,00
3	2185	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO 3,600 LTS	30	UNI	ANJO	R\$97,00	R\$2.910,00
4	2185	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO 3,600 LTS	6	UNI	ANJO	R\$85,00	R\$510,00
10	2236	TINTA LATEX P/GESSO 18LTS	6	UNI	QUALYVINIL	R\$140,00	R\$840,00
11	2598	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS	35	UNI	QUALYVINIL	R\$200,00	R\$7.000,00
12	5744	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO 18LTS	25	UNI	QUALYVINIL	R\$235,00	R\$5.875,00
14	2598	TINTA LATEX ACRILICA 18LTS	8	UNI	QUALYVINIL	R\$215,00	R\$1.720,00
15	4648	TINTA P/DEMARCAÇÃO ASFALTO 18LTS	4	UNI	QUALYVINIL	R\$385,00	R\$1.540,00
19	4080	SELADOR MADEIRA 3,600 LTS	5	UNI	MAZA	R\$65,00	R\$325,00
20	2248	ROLO PINTURA 23CM	20	UNI	COMPEL	R\$8,50	R\$170,00

21	4233	CABO P/ROLO PINTURA	10	UNI	COMPEL	R\$3,45	R\$34,50
22	5978	ROLO PINTURA 10CM	50	UNI	COMPEL	R\$2,54	R\$127,00
24	2351	PINCEL PINTURA CASA	30	UNI	COMPEL	R\$4,60	R\$138,00
29	4831	ESPATULA PLASTICA P/PINTURA	20	UNI	COMPEL	R\$1,63	R\$32,60
30	2238	ESCOVA ACO 3 FILEIRAS C/CABO PLASTICO	15	UNI	ROMA	R\$5,00	R\$75,00
33	4236	AGUARRAS 5LTS	10	UNI	ITAQUA	R\$41,50	R\$415,00
34	1763	THINNER 5LTS	45	UNI	ITAQUA	R\$39,60	R\$1.782,00
38	2491	LIXA FERRO	300	UNI	TATU	R\$1,97	R\$591,00
39	2491	LIXA FERRO	300	UNI	TATU	R\$1,97	R\$591,00
40	2491	LIXA FERRO	300	UNI	TATU	R\$1,97	R\$591,00
49	6080	COLA LIQUIDA BRANCA 1KG	10	UNI	PULVITEC	R\$21,00	R\$210,00
50	6268	MASSA PLASTICA ULTRA LIGHT 495GRS	10	UNI	MAXI RUBER	R\$12,20	R\$122,00
60	1861	TINTA ASFALTICA 18LTS	3	UNI	MAZA TROL	R\$272,00	R\$816,00
61	5633	TINTA ASFALTICA 3,600 LTS	4	UNI	MAZA TROL	R\$62,00	R\$248,00
62	6039	LIXADEIRA MANUAL P/LIXAR MASSA CORRIDA	3	UNI	LIXAFLEX	R\$30,00	R\$90,00
							R\$27.623,10

Pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08h:00m as 16h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, CEP: 13.780-000. Nas quantidades

solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços,

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAL DE PINTURA**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2019.

4- Ao assinar o presente documento, a **ADJUDICATÁRIA** fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 25 de novembro 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Representante: Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata

RG:7.708.151-1 CPF:060.017.678-90

Contratada: FLEX- COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.350.473/0001-72

Representante: EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA

RG: 25.259.371-6 CPF: 142.111.388-04

Cristiane de Paiva Trevisan

CPF:276.212.938-96

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51